



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC - UFRRJ

MEM. S/N

Em 17 de maio de 1983

Do Professor Adjunto I Antonio Constantino de Campos

Ao Chefe do Departamento de Ciências Fisiológicas (DCF).

Assunto: Opinião acêrca do anteprojeto do CRUB versando, sobre regime especial aplicável às IES federais autárquicas (encaminha)

Sr. Chefe do DCF :

Entendo o anteprojeto de lei, elaborado pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB) e que estatui regime especial para as IES federais autárquicas, como parte integrante de uma proposta maior de Reestruturação da Universidade brasileira, tema que vem sendo tratado pela comunidade universitária já há algum tempo. Com relação à isto, não pode ser ignorada a contribuição da comunidade docente consignada em documentos, elaborados pelas entidades representativas e endereçadas a quem de direito. Está sendo aguardado também o prazo de 6 meses para exame da proposta oficial do MEC a ser apresentada pela comissão do CFE.

Nas IES públicas, onde a opinião dos docentes acêrca da Reestruturação da Universidade já pode ser apurada, a conquista da autonomia está indissolúvelmente associada à efetivação da democratização. São como que faces de uma mesma moeda, não se pode conceber uma sem querer a outra. Nesta ordem de idéias, há aspectos desejáveis de uma possível estrutura universitária que têm sido definidos. O primeiro é o da escolha dos dirigentes executivos, em todos os níveis, por manifestação direta da comunidade, num processo que se esgota na própria Universidade. Um outro é o da constitui-

ção de todos os órgãos colegiados por processo de escolha direta dos setores interessados. Ainda outro é o da garantia de participação da comunidade na elaboração dos estatutos e regimentos.

Nesse processo de discussão por que passa a Universidade hoje o CRUB e setores do MEC têm concepções, que se manifestam com maior ou menor clareza, sobre autonomia e que apresentam muitos traços em comum com várias reivindicações dos docentesmas, essas concepções por si só não pressupõem a contrapartida da democratização.

O anteprojeto de lei que está em pauta mantém o primado da autonomia sobre a democratização apontado acima, decorrendo daí o seu maior pecado. Por exemplo, a análise do texto, feita pela comissão conjunta CRUB-SG/MEC, já no Artigo 1º explicita: " Por outro lado, permanecem em vigor, pelo silêncio do anteprojeto sobre a matéria, as normas vigentes sobre a escolha do Reitor,....".

Fazendo a Universidade constar no orçamento da União apenas com sua dotação individualmente especificada sob um único título o documento do CRUB ainda prevê autonomia para a IES organizar seus quadros de pessoal docente e técnico-administrativo; criar, prover e extinguir cargos, empregos e funções, fixando-lhes a remuneração, os regimes de trabalho e os critérios de progressão na carreira; podendo ainda dispor sobre o regime disciplinar de seus servidores.

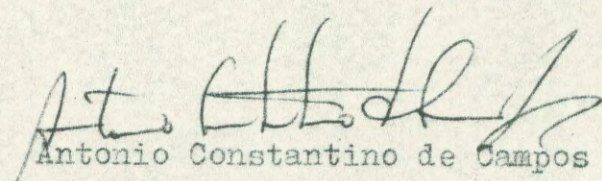
Sem dúvida, as prerrogativas acima são bastante dilatadas em relação às que estão em vigor. Por outro lado, o "silêncio do anteprojeto sobre a matéria" sugere que todos os mecanismos responsáveis pela estrutura de poder vigente nas IES públicas serão preservados, malgrado os seus vícios e distorções. É preocupante a constatação de que os poderes outorgados pelo instrumento legal que está sendo proposto, alguns dos quais já foram até postulados pela comunidade, poderão ficar nas mãos de

pequenos grupos - fechados, autoritários, absolutistas - encastelados na administração superior da Universidade e que, mesmo na situação de menos autonomia reinante hoje, causam sérios desmandos.

Em resumo, o presente anteprojeto de lei, tratando de matéria de ordem administrativa, financeira e patrimonial, padece da falta de dispositivos capazes de assegurar aos diferentes segmentos da comunidade a participação nas decisões concernentes à gestão da Universidade.

Renovando os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me

Atenciosamente


Antonio Constantino de Campos
Prof. Adjunto - I